

NOMEADOS OS INTEGRANTES DA
COMISSÃO PELO DECRETO Nº
12.528/07

PUBLICADO (A) NO JORNAL
BOLETIM DO MUNICÍPIO
N.º 1173 de 09/08/1996

L E I Nº 4913/96
de 22 de julho de 1996

Autoriza o Poder Executivo a constituir e participar de Comissão Municipal de Geração de Emprego e renda e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de São José dos Campos, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ela sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a constituir e participar de Comissão Municipal de Emprego e/ou Comissão Municipal de Geração de Emprego e Renda, de conformidade com o previsto na Resolução nº 63, de 28 de julho de 1994, alterada pela Resolução nº 80, de 19 de abril de 1995, do Conselho Deliberativo do Fundo de Amparo ao Trabalhador (FAT) do Ministério do Trabalho.

Art. 2º. A Comissão Municipal de que trata o artigo anterior será constituída na forma estabelecida pelo Artigo 3º da Resolução nº 80, de 19 de abril de 1995, do Conselho Deliberativo do FAT, e seus membros não perceberão remuneração a qualquer título, sendo sua participação considerada relevante serviço prestado ao Município.

Art. 3º. O Poder Executivo poderá, mediante autorização legislativa, criar um Fundo Municipal de Investimentos para fomento de empresas associativas cuja constituição for aprovada pela Comissão Municipal de Emprego ou pela Comissão Municipal de Geração de Emprego e Renda.

Art. 4º. As Comissões Municipais previstas nesta lei deverão apresentar, trimestralmente, relatório de suas atividades à Câmara Municipal.

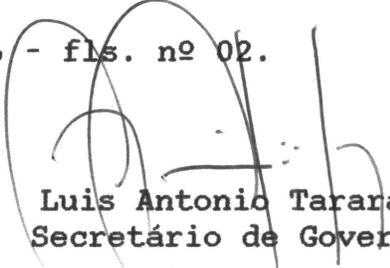
Art. 5º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos,
22 de julho de 1996.


Angela Moraes Guadagnin
Prefeita Municipal



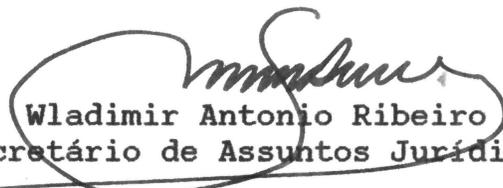

cont. da Lei nº 4913/96 - fls. nº 02.



Luis Antonio Tararam
Secretário de Governo

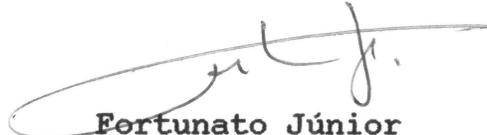


Maria Aparecida de Lima Conde
Secretária de Desenvolvimento Social



Wladimir Antonio Ribeiro
Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrada na Divisão de Formalização e Atos da Secretaria de Assuntos Jurídicos, aos vinte e dois dias do mês de julho do ano de mil novecentos e noventa e seis.



Fortunato Júnior
Divisão de Formalização e Atos

(Projeto de lei de autoria do Vereador Luiz Paulo Costa)